INDICAÇÃO Nº 025 /2021

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 14/06/2021

Indica a criação do Programa Municipal de Cuidados para Pessoas com Fibromialgia.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

A Vereadora Silvia Freitas Aragão, no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, depois de ouvir seus pares e a população, vem à presença de V.Exa. com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que **cria o Programa Municipal de Cuidados para Pessoas com Fibromialgia**.

Certa da sensatez de meus pares, solicito a V.Exa. que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Poder Executivo para que retorne em forma de mensagem.

GABINETE DA VEREADORA SILVIA ARAGÃO
EUSÉBIO, 10 DE JUNHO DE 2021

Silvia Freitas Aragão
Vereadora - DEM

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro, Eusébio-CE, Gabinete 06
vereadorasilviaaragao@gmail.com
3260-1258

Silvia
★ ★ ★ Aragão

PROJETO DE LEI Nº /2021

Cria o Programa de Cuidados para Pessoas com Fibromialgia, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Eusébio, o Programa Municipal de Cuidados para Pessoas com Fibromialgia.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Cuidados para Pessoas com Fibromialgia:

I – Ampliar os serviços de diagnóstico e tratamento da fibromialgia na Rede Municipal de Saúde;

II – Garantir atendimento interdisciplinar e integral às pessoas com fibromialgia nas unidades de saúde do Município de Eusébio vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS;

III – Promover a capacitação das equipes de saúde, das famílias e de toda a rede de convivência das pessoas com fibromialgia;

IV – Promover a conscientização geral acerca da fibromialgia, divulgando informações sobre sintomas, diagnóstico, tratamento e prognóstico e combatendo as formas de estigmatização e preconceito em relação à pessoa com fibromialgia;

V – Identificar e estruturar parcerias com organizações governamentais e não governamentais para a implementação das ações previstas nessa lei;

Art. 3º São diretrizes do Programa Municipal de Cuidados para Pessoas com Fibromialgia:

I – Respeito aos direitos humanos, com garantia de autonomia, independência e de liberdade às pessoas com fibromialgia para fazerem as próprias escolhas;

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro, Eusébio-CE, Gabinete 06
vereadorasilviaaragao@gmail.com
3260-1258

II – Promoção do respeito às diferenças e aceitação de pessoas com fibromialgia;

III – Atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas;

IV – Promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde;

V – Diversificação das estratégias de cuidado com a oferta de atendimentos terapêuticos alternativos que favoreçam a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania;

VI – Desenvolvimento de atividades reguladas preferencialmente na lógica das redes de saúde existentes e pactuadas nas comissões intergestoras ou outras que vierem a substituí-las;

VII – Participação da comunidade na formulação das políticas públicas para a área, bem como o exercício do controle social na sua implantação acompanhamento e avaliação.

Art. 4º Para alcanças os objetivos elencados no art. 2º desta Lei, o Programa Municipal de Cuidados para Pessoas com Fibromialgia promoverá as seguintes ações, sem prejuízo de outras correlatas;

I – Promoção de campanhas educativas voltadas para a população em geral;

II – Realização periódica de cursos e aperfeiçoamento profissional voltados para médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, técnicos e agentes de saúde, bem como demais profissionais de saúde que atuem na Rede Municipal;

III – Disponibilização de assistência integral à pessoa com fibromialgia, garantindo o acesso a consultas com profissionais de saúde, exames, tratamentos, medicamentos e demais medidas necessárias, por meio do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV – Acompanhamento, mediante visita domiciliar, de pacientes com fibromialgia, especialmente em casos mais graves, como incapacitação severa;

V – Coleta e mapeamento de dados relacionados aos casos diagnosticados de fibromialgia no Município de Eusébio.

Art. 5º O poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias contados de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA VEREADORA SILVIA ARAGÃO
EUSÉBIO, 10 DE JUNHO DE 2021

Silvia Freitas Aragão
Vereadora - DEM

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro, Eusébio-CE, Gabinete 06
vereadorasilviaaragao@gmail.com
3260-1258

Silvia
★★★Aragão

JUSTIFICATIVA

A presente propositura indica a Criação do Programa Municipal de Cuidados para Pessoas com Fibromialgia, que tem como principal objetivo garantir o atendimento integral e interdisciplinar de fibromiálgicos no Município de Eusébio, fortalecendo a Rede Municipal de Saúde e ampliando os serviços de cuidados dispensados a essa parcela da população.

O programa Municipal de Cuidados para Pessoas com Fibromialgia fixa objetivos a serem alcançados pelas Administração Pública nas políticas voltadas aos fibromiálgicos. (art. 2º), além de estabelecer as diretrizes a serem seguidas em sua execução (art. 3º) e enumerar as ações a serem desempenhadas para a concreção de suas finalidades (art. 4º). Desse modo, pretende garantir a efetivação dos direitos básicos da pessoa com fibromialgia.

A fibromialgia é uma doença crônica que se manifesta por dor intensa e difusa que se manifesta principalmente no sistema musculoesquelético, podendo se associar a distúrbios do sono, fadiga crônica, cefaleia, rigidez matinal, ansiedade e depressão. Os principais relatos dos pacientes fibromiálgicos ainda incluem sensibilidade ao toque, síndrome do intestino irritável, sensação de pernas inquietas, dores abdominais, queimações, formigamentos, dificuldades para urinas, cansaço, variação de humor, insônia, falta de memória e dificuldade de concentração.

Por se tratar de uma condição de descoberta relativamente recente, a fibromialgia ainda está cercada por numerosas incompreensões, tanto clínicas quanto socias.

As repercussões geradas pela dor e pela intolerância ao exercício físico frequentemente reprimem a habilidade para o trabalho e execução das atividades funcionais, além de comprometer substancialmente a qualidade de vida dos pacientes. Além disso, a fibromialgia continua sendo uma condição sem qualquer perspectiva de cura, em que todo o tratamento é voltado para o controle dos sintomas. O uso contínuo de medicamentos é imperioso para conter o agravamento do quadro. Desse modo, a realização do tratamento requer

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro, Eusébio-CE, Gabinete 06
vereadorasilviaaragao@gmail.com
3260-1258

habitualmente grande quantidade de tempo disponível do paciente e substancial dispensa de gastos.

A atuação do Poder Público voltada para as pessoas com fibromialgia cumpre um papel duplo: em primeiro lugar, o de efetivar o direito à saúde, garantindo os meios necessários para diagnostico e tratamento; em segundo lugar, o de promover a integração plena das pessoas com fibromialgia à sociedade e à comunidade política, conscientizando e abrindo espaços para a realização da cidadania.

Assim, diante de todo o exposto e cientes da relevância da matéria, apresentamos a presente propositura, esperando contar com o apoio e a aprovação dos nobres pares.

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro, Eusébio-CE, Gabinete 06
vereadorasilviaaragao@gmail.com
3260-1258